



Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 303, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202317576000428, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ALEDINO LUIZ JACINTO MONTES, inscrito no CPF nº xxx.501.536-xx, ocupante do cargo Gerente de Cerimonial e Eventos Esportivos, para atuar como Gestor dos Contratos 07/2024/SEEL, 09/2024/SEEL 10/2024/SEEL, firmados respectivamente com as empresas Por Dentro do Esporte Eventos Esportivos Ltda - ME, Visual Eventos e Formaturas Eireli-ME e LWS Tendas Indústria e Comércio Ltda. Designar o servidor ALAN JUNIO EUFRÁSIO DE SOUZA, inscrito no CPF nº xxx.111.801-xx, ocupante do cargo Professor de Educação Física, para atuar como suplente da titular, substituindo-a em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º Designar a servidora TESSÁLIA CRISTINA RIBEIRO NOVATO LETTRY, inscrito no CPF nº xxx.125.841-xx, ocupante do cargo Fisioterapeuta para atuar como fiscal dos respectivos Contratos. Designar o servidor RONER SOARES DA SILVA, portador do CPF nº xxx.168.651-xx, ocupante do cargo Assessor A6, para atuarem como suplente fiscal substituindo-a nos casos de impedimentos e afastamentos legais.;

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 4º Estabelecer, ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 259/2023.

RUudson ROSA GUERRA

Protocolo 495770

PORTARIA Nº 309, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor e Fiscal de Contrato

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei estadual n. 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202317576000428, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIS GUSTAVO DE ARAÚJO FERREIRA, portador do CPF nº xxx.913.531-xx, ocupante do cargo Chefe da Comunicação Setorial, para atuar como Gestor dos Contratos 08/2024/SEEL, firmado com a empresas AFA Indústria e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 24.935.788/0001-96. Designar o servidor IGOR RIBEIRO DE MORAIS PEREIRA, portador do CPF nº xxx.679.551-xx, ocupante do cargo Líder de área ou Projeto LAP, para atuar como suplente da titular, substituindo-a em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 2º Designar a servidora NATHALIA OLIVEIRA DIAS, portadora do CPF nº xxx.887.831-xx, ocupante do cargo Líder de área ou Projeto LAP para atuar como fiscal do respectivo Contrato.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato;

II - observar e fazer cumprir seu prazo de sua vigência e obrigações pactuadas.

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 4º Estabelecer, ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 259/2023.

RUudson ROSA GUERRA

Protocolo 495772

PORTARIA Nº 310, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

Designa Gestor de Contrato

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,

no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições do § 4º e seus incisos, do art. 3º do Decreto Estadual nº 7.437, de 6 de setembro de 2011, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202417576005307, resolve:

Art. 1º Designar o servidor KLEYTON DE LACERDA SILVA, portador do CPF. nº. ***.156.644-**, ocupante do cargo em



comissão de Líder de Área, para atuar como Gestor do Contrato tendo por escopo a prestação do serviço de locação de veículos automotores com fornecimento de equipamentos específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, conforme demanda, pelo período de 30 (trinta) meses.

Art. 2º Designar o servidor SAULO ARRAIS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº ***.054.591-**, ocupante do cargo em comissão de Líder de Área, para atuar como suplente, substituindo o titular nos casos de afastamentos legais;

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;

II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações, porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório;

IV - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

V - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

VI - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e, também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

VII - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º Estabelecer, ainda, que o Gestor ora designado apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada, relatório sobre a execução do ajuste, contendo:

I - descrição circunstanciada da execução do ajuste;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 495775

PORTARIA Nº 318/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

Instituir Comissão de Inventário de Bens Imóveis

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei estadual n. 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, o comando Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa Intersecretarial nº 02 de outubro de 2022 SEAD e Economia, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202400005031775, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Inventário de Bens Imóveis nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa Intersecretarial nº 02 de outubro de 2022 SEAD e Economia, com as seguintes atribuições:

I - recepcionar, conferir e confirmar a relação de bens imóveis encaminhada pelo Órgão Central de Patrimônio, sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

II - planejar a realização do inventário de bens imóveis, definindo calendário e cronograma para sua execução em conformidade com as unidades administrativas do órgão ou entidade;

III - realizar o inventário de todos os bens imóveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles do estado, próprios, ou utilizados por ato de cessão ou outro instrumento jurídico congênere;

IV - realizar diligências nas unidades, sempre que entender necessário, visando a confirmação de informações e esclarecimento de dúvidas;

V - solicitar ao responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para a realização do inventário do bem imóvel e, quando necessário solicitar auxílio e/ou acesso a informações e documentos para melhor identificação do imóvel a ser inventariado;

VI - proceder, quando necessário, consulta à prefeitura local ou cartório de registro de imóveis para confirmação de informações, como localização, propriedade do imóvel, entre outras;

VII - registrar todas as ocorrências durante a realização dos trabalhos;

VIII - elaborar a Declaração da Comissão de Inventário de Bens Imóveis;

IX - encaminhar o inventário concluído para a Assessoria Contábil do órgão ou entidade para as providências a seu cargo; e

X - comparecer às reuniões de trabalho, encontros e demais eventos, quando convocado.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2024 dos bens imóveis deste órgão/ entidade, os seguintes servidores:

ORD.	NOME	CPF	FUNÇÃO
1	Kleyton de Lacerda Silva	***.156.644- **	Presidente
2	Fernando Araújo de Lima Filho	***.036.761- **	Membro
3	Eleneide Maria Sousa	***.510.227- **	Membro
4	Roner Soares da Silva	***.168.651- **	Membro
5	Bruna Orlando Teixeira	***.016.055- **	Membro
6	Johnathan Jobert Machado Brito	***.452.481- **	Membro

Art. 3º Determinar a todos os titulares das unidades, que sejam oferecidas à Comissão de Inventário de Bens Imóveis, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 496039

EXTRATO DE CONTRATOS SRP 13/2024 - SEEL

Contratante: Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, Processo nº 202400005008231, Contratação nº 104744- SISLOG, oriundo do registro de preço SRP, pregão 13/2024. Objeto: aquisição de materiais esportivos de uso geral. **Contrato 32/2024, AFA INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 24.935.788/0001-96, valor total R\$ 162.318,92. Período da contratação: 17/10/2024 à 17/10/2025 e **Contratos: 33/2024, BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, CNPJ: 20.510.631/0001-68, valor total R\$ 121.920,00. **Contrato 35/2024, X1 COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 44.915.485/0001-19, valor total R\$ 41.688,60. **Contrato 37/2024, CENTURY COMERCIAL LTDA - ME**, CNPJ: 02.885.591/0001-57, valor total R\$ 17.190,00. **Contrato 38/2024, G.A DA COSTA ESPORTES LTDA**, CNPJ: 26.290.146/0001-02, valor total R\$ 65.057,40. **Contrato 39/2024, JCL PEREIRA**, CNPJ: 28.618.350/0001-35, valor total R\$ 32.874,10. **Contrato 40/2024, LJS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, CNPJ: 48.348.052/0001-80, valor total R\$ 4.573,00. **Contrato 41/2024, RUBENS DANTAS NETO**, CNPJ: 10.417.609/0001-14, valor total R\$ 17.920,00. **Contrato 42/2024, TROPIX COMERCIAL LTDA**,